

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: *Ofício 998 - Executivo*
Projeto de Lei nº 272 - outorga doação
de um imóvel ao Estado

DATA DA ENTRADA: *18. 9. 59*

Distribuído ao Vereador: *9*
Economia e Finanças

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 19 de junho de 1959

of/398/59

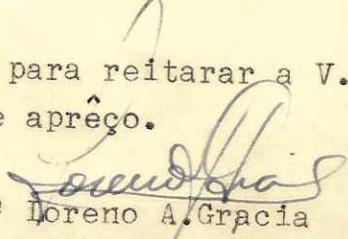
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 252, desta data, que "Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel ao Estado".

Trata-se do imóvel onde será construído o futuro Grupo Escolar "Souza Lobo", na praça Venancio Aires, nesta cidade.

Pretendendo o Município, doar ao governo estadual este imóvel, para o fim proposto, necessita a respectiva autorização dessa Câmara, para assim proceder.

Colhemos o ensejo, para reitarar a V.S., Sr. Presidente, nossos protestos de estima e apreço.


Engº Agrº Doreno A. Gracia
Vice-Prefeito em exercicio

À
Sua Senhoria
O Senhor Anacleto Adorindo Tedesco
DD. Presidenteda Câmara de Vereadores
Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 252
de 19 de junho de 1959

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Engº Agrº Lorenzo A. Gracia, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno situado na praça Venancio Aires, nesta cidade, para construção do Grupo Escolar "Souza Lobo", de propriedade este terreno, do Município, com a área de 2.516 mq. (dois mil quinhentos e dezesseis metros quadrados), confrontando: Norte, na extensão de 68,00 metros, com uma passagem pública; Sul, na mesma extensão, com propriedade da Prefeitura Municipal; Leste, na extensão de 37,00 metros com propriedade da Prefeitura Municipal e Oeste, na mesma extensão de 37,00 metros, com a rua Garibaldi.

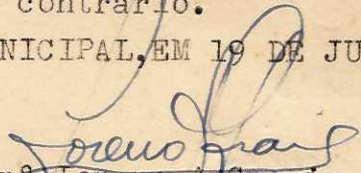
Artº 2º- O Estado deverá construir e dar ao imóvel a utilização determinada no artigo anterior, no prazo que for estipulado.

Artº 3º- O terreno reverterá ao patrimônio do Município si não for iniciada e concluída a construção no prazo que venha a ser fixado, bem como, si for dado ao imóvel destino diversos, sem que ao Estado assista direito de retenção por qualquer benfeitoria feita, que passarão ao domínio do Município, independente de qualquer indenização.

Artº 4º- A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, será feita de acordo com o Decreto-Lei Estadual nº 6265, de 4 de agosto de 1936 e registrado no Registro Geral de Imóveis, desta cidade, sob nº 2915, de 23 de outubro de 1937.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JUNHO DE 1959


Engº Agrº Lorenzo A. Gracia
Vice-Prefeito em exercício

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

à Comissão de Economia e
Finanças para emitir
parecer. -

Em 18 Setembro 1959
Macleto de Fátima Teóforo
Presidente

Nã qualidade de relator
do presente projeto, declaro
que, em virtude da fina-
lidade a que se destina
a doação do terreno em
referencia, ou seja, a cons-
trução de um "Ginásio
Escolar", não tenho duvidas
em dar o meu parecer
favoravel.

Sala das Sessões 25/9/59

Eda h h h h

De Acordo
Lisí Albino
Francisco
Luis

aprovado, em 1ª
discussão e votação, por
unanimidade de votos.

Em 2/10/1959

Macleto de Fátima Teóforo
Presidente

aprovado por
unanimidade de
votos, em 2ª votação sem
discussão.
Em 9/11/1959

Macleto de Fátima Teóforo
Presidente

aprovado em
3ª e ultima vota-
ção, sem discussão,
por unanimidade.

Em 16/10/1959

Macleto de Fátima Teóforo
Presidente